Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de novembro de 2022 às 10:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4300774: LEI N.° 1.969/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Luiz Alves

MUNICÍPIO

Luiz Alves

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4300774

LEI N.º 1.969/2022

Autoriza a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do Município de Luiz Alves no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, ressalvados os que atuam em serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais estabelecer os serviços essenciais, cujos servidores possuirão período de férias diferenciado do que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 20 (vinte) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo ou antecipados quando não houver completo o prazo do período aquisitivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2022.11.08 10:40:35 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município